

ACÓRDÃO

TC-014341.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: C.C.M – Comercial Creme Marfim Ltda.

Responsável(is): Leandro Bassini (Secretário Municipal de Educação à época).

Interessado(s): Gilvan Ferreira de Souza Junior (Prefeito), Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito à época) e Adilson Lafaete de Miranda (Assistente de Licitação da Contratada).

Objeto: Aquisição de gêneros estocáveis, com entrega ponto a ponto, em Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por lote, para fornecimento em um período de 12 (doze) meses – Lote 04.

Em Julgamento: Execução contratual.

Advogados: Marcelo de Farias (OAB/SP nº 237.861) e Izabela Dornelas Corrêa (OAB/SP nº 374.116).

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DIVERGÊNCIA DE MARCA IDENTIFICADA EM ESTOQUE. COMPROVAÇÃO DE QUE O PRODUTO DECORRE DE CONTRATAÇÃO DIVERSA, VINCULADA À AGRICULTURA FAMILIAR. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pelo **conhecimento** da execução da Ata de Registro de Preços nº 076/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO e a empresa C.C.M – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas
Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista,
independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator